AO JUÍZO DE DIREITO DA Xº VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE CIDADE-DF.

Autos nº XXXXXX ALIMENTOS

FULANO DE TAL , brasileiro, divorciado, aposentado, inscrito no CPF XXXX, RG nº XXX, residente e domiciliado na ENDEREÇO CEP XXX - e-mail inexistente, telefone (X) XXXXXXXXX, pelas razões de fato e de direito que seguem, vem à presença de Vossa Excelência por intermédio da **DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL**, nos termos do artigo 335 e ss. do CPC, apresentar

CONTESTAÇÃO

em face das alegações contidas na Ação de Alimentos que lhe é movida pelos menores impúberes

FULANA DE TAL, CPF XXXX, brasileira, natural de CIDADE-ESTADO, nascida em DATA, X anos de idade;

FULANA DE TAL, CPF XXXX, brasileira, natural de CIDADE-ESTADO, nascida em DATA, X anos de idade;

FULANO DE TAL, CPF XXXX, brasileiro, natural de CIDADE-ESTADO, nascida em DATA, X anos de idade;

neste ato representados por sua genitora **FULANA DE TAL**, brasileira, natural de Brasília-DF, convivente, filha de FULANA DE TAL, desempregada, portadora do RG nº XXX, expedido pela X, CPF XXXXX, todos com endereço residencial ENDEREÇO CEP XXX, telefone (X) XXXXXXXXX, e-mail: XXXXX já qualificados no feito em questão, pelos fatos e fundamentos que ora se seguem:

I - SÍNTESE DA EXORDIAL:

- 01. Os Requerentes, menores impúberes, são filhos legítimos do Requerido **FULANA DE TAL**, conforme certidões de nascimento acostadas aos autos (ID X).
- 02. A genitora informou nos autos que os Requerentes são frutos de relacionamento de união estável do casal que durou X anos. União esta que se encerrou em MÊS /ANO.
- 03. A genitora alega que ela e o Requerido mantinham o relacionamento desde o ano de ANO e, desse relacionamento, tiveram os 4 (quatro) filhos menores. Porém, em virtude de supostas abusividades e conturbações com o Requerido, a genitora optou pela separação.
- 04. Também foi alegado que os menores residem atualmente com a genitora na casa em que o casal morava, tendo o requerido saído do lar e providenciado outro local para si.
- 05. Acrescentou que o Requerido responde ao processo de violência doméstica XXXXX, por conta de supostos atos de agressão física contra a filha menor **FULANA**, fato que teria

ocorrido em MÊS/ANO e motivado a separação do casal. Não obstante adicionou que o Requerido também responde ao processo XXXX por suposto descumprimento de medida protetiva.

- 06. Que, há X meses, o Requerido não presta nenhuma assistência aos filhos.
- 07. A genitora relata que a grande preocupação é a suposta ameaça de perder a qualquer momento a moradia atual para os 4 (quatro) filhos comuns e para si, sem nenhuma outra alternativa oferecida pelo Requerido, alegando que o Requerido já possuía a casa antes do início da união do casal e, após as supostas agressões, ele teria anunciado a casa para venda, sendo que a genitora tem recebido corretores de imóveis, com certa frequência, querendo verem a casa.
- 08. A genitora relata que as despesas dos filhos atingiriam o patamar de R\$ X e pleiteou a fixação dos alimentos provisórios em R\$ X, valor correspondente a 60% (sessenta por cento) do salário mínimo vigente, somando-se a este valor o reconhecimento da prestação *in natura* mediante a concessão de habitação aos filhos.
- 09. Na Decisão Interlocutória, documento ID X, foi fixado os alimentos provisórios em 60% (sessenta por cento) do salário mínimo vigente, à razão de 1/3 para cada alimentando, sendo observado erro material pelo Ministério Público (IP X) acerca dos beneficiários, haja vista que o percentual fora estipulado para 3 (três) beneficiários, sendo 1/3 para cada quando, na verdade, são 4 (quatro) os Requerentes.
- 10. Pela Certidão IP X foi designada audiência de mediação para o dia DATA, às HORA, sala X, realizada virtualmente pelo

NUVIMEC FAMILIA, por meio de videoconferência pelo aplicativo Microsoft Teams.

- 11. Os Requerentes interpuseram embargos de declaração (IP X) alegando omissão acerca da garantia de moradia para eles.
- 12. Na Certidão IP X foi certificado pelo Oficial de Justiça que, em **DATA**, às HORA, foi procedida a citação e a intimação do Requerido, onde esse recebeu a contrafé, declarou estar ciente do conteúdo, mas informou que não possuía condições técnicas para participar da audiência ora designada.
- 13. Posteriormente, segundo a Certidão IP X, foi certificado pelo Oficial de Justiça que, em **DATA**, às HORA, foi procedida a citação e a intimação do Requerido, onde recebeu a contrafé, declarou estar ciente do conteúdo, mas informou não possuir condições de participar da audiência por videoconferência.
- 14. Por fim, o documento ID X trouxe o Termo de Audiência, declarando "ausente" o Requerido, mas destacado que "a parte requerida informou ao Oficial de Justiça que não haveria condições de participar de audiência por meio de videoconferência" (ipisis litteris).
- 15. Em DATA, conforme manifestação IP X, o Requerido constituiu esta Defensoria Pública para o patrocinar nos autos.

II - DA REALIDADE FÁTICA E DA CONTESTAÇÃO:

16. Ressalta-se, em primeiro lugar, que o Requerido não deseja perder o vínculo familiar com seus filhos e, tampouco, deixar de prestar assistência a esses. Porém, o estado de beligerância com a genitora não restou outra alternativa além do afastamento do

lar.

- 17. Na Carteira de Identidade do Requerido está destacado que ele é maior de X, tendo nascido em DATA, conforme documento ID X.
- 18. O Requerido recebe aposentadoria do Estado no valor de 1 (um) salário mínimo por mês.
- 19. Vale a pena lembrar que os rendimentos do Requerido estão de acordo com sua capacidade financeira, podendo serem comprovados por sua fatura de cartão de crédito disponibilizada nos autos pelo documento IP X.
- 20. As despesas mensais do Requerido, em apertada síntese, estão descritas logo a seguir:
 - X Água;
 - X Energia elétrica;
 - X Aluguel;
 - X Medicação
 - **X** Alimentação / supermercado
 - X- Gás (média mensal)
 - X Média dos gastos
- 21. O Requerido possui filhos maiores, de outro casamento, e esporadicamente se socorre desses visando ajustar suas despesas mensais.
- 22. Na exordial a genitora dos Requerentes afirmou que o Requerido faz "bicos" como pedreiro e, às vezes, chega a ganhar 1 (um) salário mínimo com esse trabalho extra, mas isso não condiz com a realidade porque ele - Requerido - possui dois

dedos da mão direita que estão atrofiados. Não obstante ao fato, apresenta problemas na coluna e nos joelhos. Fatos esses que, aliados à idade, impedem-no de realizar atividades de "pedreiro".

- 23. Os gastos com os filhos devem ser repartidos entre os genitores em conformidade com a renda de cada um deles, devendo serem dosados em consonância com a renda de quem os sustenta.
- 24. A pensão alimentícia deve ser fixada levando-se em consideração o trinômio necessidade/possibilidade/razoabilidade. É este o entendimento do TJDF:

07014125320198070012 - (0701412-53.2019.8.07.0012 - Res.

65 CNJ) - Segredo de Justiça

Registro do Acórdão Número: 1244772

Data de Julgamento: 22/04/2020 Órgão Julgador: 6ª Turma Cível

Relator: ALFEU MACHADO

Data da Intimação ou da Publicação: Publicado no DJE:

06/05/2020. Pág.: Sem Página Cadastrada.

Ementa: DIREITO CIVIL. FAMÍLIA. ALIMENTOS. FILHO MENOR. FIXAÇÃO DA OBRIGAÇÃO ALIMENTAR, PRESSUPOSTOS DO ARTIGO 1.694, §1º, DO CÓDIGO CIVIL. BINÔMIO NECESSIDADE E POSSIBILIDADE. ATENDIMENTO. TRABALHADOR RURAL. RAZOABILIDADE E PROPORCIONALIDADE. OBSERVÂNCIA. 1. obrigação alimentar deve ser lastreada pelo binômio necessidade e possibilidade. Por isso, é mister que haja harmonia entre alimentando e alimentante, no sentido de concatenar as necessidades daquele com as possibilidades deste, em cada caso concreto. 2. Conquanto os alimentos sobressaia ínfimo ao olhar da alimentanda, é preciso lembrar que as inúmeras necessidades ventiladas devem ser cotejadas com as reais possibilidades que se logrou estimar, de sorte considerando o contexto probatório dos autos, o patamar arbitrado na sentença se mostra razoável e proporcional, não Não havendo como ser modificado. 3. sobressaindo desproporcional nem desarrazoado, o patamar arbitrado a título de alimentos pelo juízo a quo atende não só ao binômio, trinômio necessidade/possibilidade/razoabilidade na fixação da obrigação alimentar, de maneira que a sentença recorrida não merece reparos. 4. Recurso improvido.

Decisão:

CONHECIDO. DESPROVIDO. UNÂNIME.

- 25. É evidente que o percentual de 60% (sessenta por cento) de seu salário, a ser pago como alimentos, não é factível com as possibilidades do Requerido, haja vista que já é idoso e as necessidades com saúde e medicação aumentam a cada dia. A exemplo hipotético pode-se citar problemas com pressão, diabetes, pulmões, dentre outros. Assim, o Requerido afirma com veemência que não consegue suportar um desconto acima de 15% (quinze por cento) de seus rendimentos.
- 26. O pleito dos Requerentes não atende ao trinômio necessidade, possibilidade e razoabilidade. Diante disso, o Requerido necessita a reconsideração da decisão de ID n° X, que fixou os alimentos provisoriamente em 60% (sessenta por cento), para que sejam fixados dentro de sua realidade econômica.
- 27. Diante do contexto e enquanto durar a situação de penúria financeira o Requerido necessita que o valor máximo possível a ser pago em alimentos seria de 15% (quinze por cento) do salário mínimo vigente, até mesmo porque os Requerentes moram na casa que pertence exclusivamente ao Requerido, conforme relatado mais à frente.
- 28. A genitora relata que a grande preocupação é a suposta ameaça de perder a qualquer momento a moradia atual para os 4 (quatro) filhos comuns e para si, sem nenhuma outra alternativa oferecida pelo Requerido. Porém, certamente o Requerido necessita vender a casa para a sua própria moradia e não deixará os filhos em situação de rua.

- 29. A casa, cerne da questão, embora registrada no nome do Requerido, é fruto da soma dos esforços da primeira família, sendo que o imóvel não é, de fato, de sua exclusiva propriedade. A venda do imóvel é necessária para o ajuste financeiro do Requerido e aquisição de sua própria residência sendo que, ao deixar de pagar aluguel, terá condições de prestar alimentos aos 4 (quatro) filhos num valor mais condizente com suas necessidades.
- 30. Pela Certidão IP X foi designada audiência de mediação para o dia DATA, não havendo o comparecimento do Requerido. Porém, no próprio Termo de Audiência (IP X) está explicitado que a parte requerida informou ao Oficial de Justiça que não haveria condições de participar de audiência por meio de videoconferência (ipsis litteris), coisa que claramente demonstra as suas dificuldades.
- 31. A Defensoria Pública, nos contatos que teve com o Requerido, percebeu a dificuldade de entendimento desse quanto à formalização deste processo e não vinculação a outros, podendo-se deduzir que o analfabetismo funcional está presente nessa relação.
- 32. E, quanto aos processos de suposta violência doméstica, bem como suposto descumprimento de medida protetiva: isso está sendo discutido naqueles processos e o Requerido não adentrará no mérito da coisa neste processo.
- 01. Ante todo o exposto, os pedidos formulados na exordial devem ser JULGADOS PARCIALMENTE PROCEDENTES.

III - DOS PEDIDOS:

Por todo o exposto, requer:

- a) os benefícios da justiça gratuita, conforme artigo 98 do CPC.
- b) a PROCEDÊNCIA PARCIAL dos pedidos formulados na exordial.
- c) a reconsideração da decisão de ID n° X, que fixou os alimentos provisoriamente em 60% (sessenta por cento), para que sejam fixados respeitando o trinômio necessidade, possibilidade, razoabilidade, fixando-os em 15% (quinze por cento) do salário mínimo vigente.
- d) a fixação dos alimentos em favor do Requerente na razão de 15% (quinze por cento) do salário mínimo vigente.
- e) a condenação dos Requerentes ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, a serem revertidos em favor do Fundo de Aparelhamento da Defensoria Pública do Distrito Federal PRODEF (artigo 3º, da Lei Complementar nº 908, de 07 de janeiro de 2016) e recolhidos junto ao Banco do Brasil Agência 4200-5, Conta 6830-6 (PRODEF).

Protesta provar o alegado por todos os meios de prova em direito admitidos, notadamente pelo depoimento pessoal da parte contrária e oitiva das testemunhas que serão arroladas em momento oportuno.

Termos em que pede deferimento.

CIDADE, DATA.

	Requerido	
 Defensoria F	Pública do Distrit	to Federal